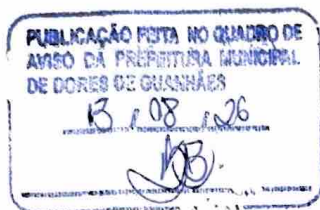




MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

DECRETO Nº 063/2026
DE 13 DE AGOSTO DE 2026



Dispõe sobre a permissão temporária e remunerada de uso de espaço público para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa de Nossa Senhora das Dolores, de Dolores de Guanhanes e dá outras providências.

WELERSON ÚLTIMO DE SOUZA, Prefeito de Dolores de Guanhanes/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso I, alínea "i" c/c inciso II, alínea "h", do mesmo dispositivo legal, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, permissão temporária e remunerada de uso do espaço público, por ocasião da Festa de Nossa Senhora das Dolores, do município de Dolores de Guanhanes, no período de 11 e 12 de Setembro de 2026.

Art. 2º Ficam estabelecido os seguintes valores para a permissão de uso dos espaços físicos:

- I- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ao espaço físico de 3,0m x 3,0m, destinado à instalação de estrutura para comercialização de comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíche, refrigerante, suco e água;
- II- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ao espaço físico de 3,0m x 3,0m, destinado à instalação de estrutura para comercialização de bebidas em geral – cerveja, chope, refrigerante, suco, água e energéticos - exceto drinks e destilados;
- III- R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao espaço físico de 3,0m x 3,0m, destinado à instalação de estrutura para comercialização de bebidas destiladas, energético, caiprutas e drinks; e
- IV- R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao espaço físico de no mínimo 6m² e máximo 10m², destinado à instalação de estrutura de trailer para comercialização de comidas salgadas e doces típicas da região, porções, sanduíche, refrigerante, suco e água.

§ 1º. Nos valores mencionados neste artigo estão inclusos a Taxa de Licença de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, prevista no art. 77, do Código Tributário Municipal, além das taxas de fornecimento de água e energia elétrica.

§ 2º. Este Decreto não abrange o pagamento de Alvará Sanitário ou Alvará de Funcionamento para o evento descrito no art. 1º.

§ 3º. Os interessados que fizerem o pagamento do Alvará Eventual de Funcionamento de ambulantes, deverão fixar o respectivo Alvará de forma visível durante a realização dos festejos e instalar seus equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

§ 4º. Os comerciantes de bebidas que porventura comercializarem tanto bebidas em geral (água, cerveja, refrigerantes, dentre outros) quanto bebidas destiladas, caipifrutas e drinks deverão ser onerados pelo valor da comercialização das últimas.

§ 5º. As barracas deverão ser estruturadas pelos interessados obedecendo as metragens de espaço físico disponibilizadas pelo município, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e conservação dos alimentos/bebidas/bens no local armazenados.

Art. 3º A inscrição dos interessados deverá ser realizada, exclusivamente conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº. 02/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º. Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ.

Art. 5º. É vedado ao Permissionário vender os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

Art. 6º. Os adquirentes da permissão de uso de espaço público deverão estar com suas estruturas devidamente montadas até o dia 11 de setembro de 2026 até às 14h, e em pleno funcionamento na área de realização do evento nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, a partir das 20 horas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores de Guanhanes, 13 de agosto de 2026.

Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal